

Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A.

CNPJ/MF nº 07.170.943/0001-01 – NIRE 35.3.0032059-0 – Cia. Fechada
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2012

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30/10/2012, às 10h00, na sede social da Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A. ("Cia."), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Manilha, nº 42, Sobreloja, Vila Carrão.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

3. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas.

4. **Composição da Mesa:** Presidente: José Roberto Coimbra Tambasco; Secretário: Marcelo Acerbi de Almeida.

5. **Ordem do Dia:** (i) Aprovação da Proposta da Administração referente à alteração do Art. 2º do Estatuto Social, para atualização do rol de atividades desenvolvidas pela sociedade, (ii) Aprovação da Proposta da Administração referente ao aumento do capital social da Cia., mediante a capitalização de crédito detido por Sé Supermercados Ltda., no valor de R\$ 25.808.443,18, com a emissão de 1.753.768 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 14.715.996,175 por ação, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social, (iii) Consolidação do Estatuto Social; (iv) Registro da renúncia dos senhores: a) José Antônio de Almeida Filipo ao cargo de Diretor Financeiro e b) Hugo Antonio Jordão Bethlem ao cargo de Diretor sem designação específica; e (v) Eleição de novos membros da Diretoria.

6. **Resumo das Deliberações:** Os acionistas da Cia., reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do capital social:

6.1. Aprovaram a Proposta da Administração para alteração do objeto social da Cia., para atualização do rol de atividades desenvolvidas pela sociedade. Diante disso, o Art. 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de produtos manufaturados, semi manufaturados ou "in natura", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, desde que não vedada por lei. § 1º. A Sociedade poderá também praticar as seguintes atividades: a) a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros; b) o comércio internacional, inclusive de café; c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e tocador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares; d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drograria ou Farmácia Allopática, Drograria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade; e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, concertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral; f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "pet shop" com serviços de banho e tosa; g) a locação de qualquer mídia gravada; h) a prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros; j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes; k) a prestação de serviços de processamento de dados; l) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga; m) a aplicação de produtos saneantes domissanitários; n) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea; o) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais; p) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados; q) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado; r) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas; s) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade; t) a prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; u) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros; v) a prestação de serviços na área de gerenciamento; e w) a representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, na capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza. § 2º. A Cia., poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedado os de mero favor." 6.2. Aprovaram o aumento do capital social da Cia. em R\$ 25.808.443,18, mediante a emissão de 1.753.768 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 14.715.996,175 por ação, passando o capital social da Cia. de R\$ 83.520.355,23 para R\$ 109.328.798,41, dividido em 21.703.453 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas são subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista Sé Supermercados Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição em anexo (Anexo I).

6.3. O aumento do capital social ora aprovado é feito com a expressa renúncia do acionista Enéas César Pestana Neto ao seu direito de preferência.

6.4. Diante da alteração acima, o Art. 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º. O capital social da Cia., é R\$ 109.328.798,41, totalmente integralizado e dividido em 21.703.453 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

6.5. Aprovaram a Consolidação do Estatuto Social da Cia., nos termos do Anexo II à ata.

6.6. Registraram a renúncia dos senhores: a) José Antônio de Almeida Filipo ao cargo de Diretor Financeiro e b) Hugo Antonio Jordão Bethlem ao cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Presidente, em nome da Cia., agradeceu a contribuição de José Antônio de Almeida Filipo e Hugo Antonio Jordão Bethlem, que, sem dúvida, foi fundamental para o desenvolvimento e crescimento alcançado por esta Cia.

6.7. Em face das renúncias apresentadas, eleger, para compor a Diretoria da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2014: Diretor Financeiro: **Vitor Fagá de Almeida**, bras., casado, economista, RG nº 25.209.660-5 SSP/SP, CPF/MF nº 204.156.108-42; e como Diretor sem designação específica: **Paulo Gualtieri**, bras., casado, economista, RG nº 7.513.210-2 SSP/SP, CPF/MF nº 020.230.868-50, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 3.142. Os Diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, que lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de outubro de 2012. Assinaturas: José Roberto Coimbra Tambasco - Presidente; Marcelo Acerbi de Almeida - Secretário.

Acionistas presentes: Sé Supermercados Ltda. e Cia., Brasileira de Distribuição. Cópia Fiel do Original. **Marcelo Acerbi de Almeida** - Secretário. JUCESP nº 515.192/12-0, em 03/12/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Estatuto Social da Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A. - Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social - Art. 1º. A Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A. é uma Cia., fechada que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de produtos manufaturados, semi manufaturados ou "in natura", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, desde que não vedada por lei. § 1º. - A Sociedade poderá também praticar as seguintes atividades: a) a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros; b) o comércio internacional, inclusive de café; c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e tocador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares; d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drograria ou Farmácia Allopática, Drograria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade; e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, concertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral; f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "pet shop" com serviços de banho e tosa; g) a locação de qualquer mídia gravada; h) a prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo

loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros; j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes; k) a prestação de serviços de processamento de dados; l) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga; m) a aplicação de produtos saneantes domissanitários; n) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea; o) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais; p) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados; q) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado; r) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas; s) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade; t) a prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; u) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros; v) a prestação de serviços na área de gerenciamento; e w) a representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza. § 2º. A Cia., poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedado os de mero favor.

Art. 3º. A Cia., tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manilha, nº 42, Sobreloja, Vila Carrão, CEP 03445-050, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 4º. A Cia., tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II. Do Capital Social e Ações - Art. 5º. O capital social da Cia., é R\$ 109.328.798,41, totalmente integralizado e dividido em 21.703.453 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações sociais em Assembleias Gerais.

Art. 7º. A ação é indivisível em relação à Cia. Quando a ação pertencer a mais de um acionista, os direitos a eles conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Art. 8º. As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Art. 9º. A Cia., poderá, até o limite máximo permitido em lei e ainda que sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, criar e/ou emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens.

Capítulo III. Assembleia Geral - Art. 10. À Assembleia Geral competem as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6404/76 e por este Estatuto, incluindo, exemplificativamente, (i) a aprovação do Orçamento de Capital e do Plano de Negócios da Cia.; e (ii) a fixação do montante global anual da remuneração a ser paga aos administradores da Cia.

Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor escolhido pelos acionistas presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

Art. 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV. Administração - Art. 13. A Cia., é administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, a quem compete a representação da Cia., e a prática de todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14. A Diretoria é composta por até oito diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e os demais sem designação específica, ou com a designação que lhes for determinada no respectivo ato de nomeação, para um mandato de três anos cada, permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§ 1º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este indicará seu substituto dentre os demais Diretores.

§ 2º. Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida no § 1º deste Art., perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar, sendo o substituto eleito pelo prazo do mandato do substituído.

§ 3º. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 dias consecutivos.

Art. 15. Compete, em especial, ao Diretor Presidente, sem prejuízo das demais competências a ele atribuídas neste Estatuto: a) definir e fixar os montantes individuais da remuneração dos administradores, observado o montante global fixado pela Assembleia Geral; b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; e c) coordenar e conduzir o processo de aprovação, pela Assembleia Geral, do Orçamento de Capital e do Plano de Negócios da Cia.

Art. 16. A Cia., será representada ativa e passivamente, em conjunto, pela assinatura de dois Diretores.

§ 1º. Nos atos de constituição de procuradores, a Cia., deverá ser representada por dois Diretores, em conjunto.

§ 2º. Para quaisquer atos, contratos, aquisições, onerações, alienações, bem como investimentos, com valor superior a R\$ 1.000.000,00, a Cia., deverá ser representada, obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor.

§ 3º. Nos demais atos, a Cia., considerar-se-á representada, também, quando: a) conjuntamente por um Diretor e um procurador; b) conjuntamente por dois procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiver; e c) singularmente por um procurador, que pode ser um Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiver.

Art. 17. A Diretoria poderá se reunir quando conveniente ou quando requerido por lei ou por este Estatuto.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação por escrito com cinco dias de antecedência, especificando a pauta dos trabalhos e as matérias que serão objeto de deliberação.

§ 2º. A Diretoria terá competência exclusiva para deliberar sobre quaisquer matérias cuja competência não seja reservada à Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto ou da legislação aplicável.

Capítulo V. Do Conselho Fiscal - Art. 18. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

§ Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Capítulo VI. Exercício Social e Lucros - Art. 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 20. O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social realizado; e b) 25%, no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral.

Art. 21. A Diretoria poderá, ouvido previamente o Conselho Fiscal, se instalado, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do §7º do Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos obrigatórios de que trata o Art. 202 da Lei nº 6.404/76, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, pelo correspondente valor líquido do imposto de renda.

Art. 22. A Cia., por deliberação da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos pagos ou creditados nos termos deste Art. também serão imputados ao dividendo obrigatório.

Art. 23. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia.

Capítulo VII. Juízo Arbitral - Art. 24. A Cia., seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições da Lei nº 6.404/76 e nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, a qual deve ser conduzida de conformidade com o as regras da Câmara de Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo VIII. Liquidação - Art. 25. A Cia., se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo IX. Disposições Gerais - Art. 26. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76.

Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A.

CNPJ/MF nº 07.170.943/0001-01 – NIRE 35.3.0032059-0 – Cia. Fechada

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2012

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30/10/2012, às 10h00, na sede social da Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A. ("Cia."), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Manilha, nº 42, Sobreloja, Vila Carrão. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **3. Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente: José Roberto Coimbra Tambasco; Secretário: Marcelo Acerbi de Almeida. **5. Ordem do Dia:** (i) Aprovação da Proposta da Administração referente à alteração do Art. 2º do Estatuto Social, para atualização do rol de atividades desenvolvidas pela sociedade, (ii) Aprovação da Proposta da Administração referente ao aumento do capital social da Cia., mediante a capitalização de crédito dédido por Sé Supermercados Ltda., no valor de R\$ 25.808.443,18, com a emissão de 1.753.768 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 14,715996175 por ação, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social, (iii) Consolidação do Estatuto Social; (iv) Registro da renúncia dos senhores: a) José Antônio de Almeida Filipo ao cargo de Diretor Financeiro e b) Hugo Antonio Jordão Bethlem ao cargo de Diretor sem designação específica; e (v) Eleição de novos membros da Diretoria. **6. Resumo das Deliberações:** Os acionistas da Cia., reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do capital social: **6.1.** Aprovaram a Proposta da Administração para alteração do objeto social da Cia., para atualização do rol de atividades desenvolvidas pela sociedade. Diante disso, o Art. 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 2º - A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de produtos manufaturados, semi manufaturados ou "in natura", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, desde que não vedada por lei. § 1º. A Sociedade poderá também praticar as seguintes atividades: a) a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros; b) o comércio internacional, inclusive de café; c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e toucador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares; d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drogeria ou Farmácia Alopática, Drogeria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade; e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral; f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "pet shop" com serviços de banho e tosa; g) a locação de qualquer mídia gravada; h) a prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros; j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes; k) a prestação de serviços de processamento de dados; l) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga; m) a aplicação de produtos saneantes domissanitários; n) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los, depositá-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea; o) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais; p) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados; q) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado; r) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas; s) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade; t) a prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; u) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros; v) a prestação de serviços na área de gerenciamento; e w) a representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza. § 2º. A Cia., poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedado os de mero favor. § 3º. A Cia., tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manilha, nº 42, Sobreloja, Vila Carrão, CEP 03445-050, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. § 4º. A Cia., tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações - Art. 5º.** O capital social da Cia., é R\$ 109.328.798,41, totalmente integralizado e dividido em 21.703.453 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **6.2.** Aprovaram o aumento do capital social da Cia., mediante a emissão de 1.753.768 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 14,715996175 por ação, passando o capital social da Cia., de R\$ 83.520.355,23 para R\$ 109.328.798,41, dividido em 21.703.453 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas são subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista Sé Supermercados Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição em anexo (Anexo I). **6.3.** O aumento do capital social ora aprovado é feito com a expressa renúncia do acionista Enéas César Pestana Neto ao seu direito de preferência. **6.4.** Diante da alteração acima, o Art. 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º.** O capital social da Cia., é R\$ 109.328.798,41, totalmente integralizado e dividido em 21.703.453 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **6.5.** Aprovaram a Consolidação do Estatuto Social da Cia., nos termos do Anexo II à ata. **6.6.** Registraram a renúncia dos senhores: a) José Antônio de Almeida Filipo ao cargo de Diretor Financeiro e b) Hugo Antonio Jordão Bethlem ao cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Presidente, em nome da Cia., agradeceu a contribuição de José Antônio de Almeida Filipo e Hugo Antonio Jordão Bethlem, que, sem dúvida, foi fundamental para o desenvolvimento e crescimento alcançado por esta Cia. **6.7.** Em face das renúncias apresentadas, eleger, para compor a Diretoria da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2014: Diretor Financeiro: **Vitor Fagá de Almeida**, bras., casado, economista, RG nº 25.209.660-5 SSP/SP, CPF/MF nº 204.156.108-42; e como Diretor sem designação específica: **Paulo Gualtieri**, bras., casado, economista, RG nº 7.513.210-2 SSP/SP, CPF/MF nº 020.230.868-50, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 3.142. Os Diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, que lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de outubro de 2012. Assinaturas: José Roberto Coimbra Tambasco - Presidente; Marcelo Acerbi de Almeida - Secretário. **ACIONISTAS PRESENTES:** Sé Supermercados Ltda. e Cia., Brasileira de Distribuição. Cópia Fiel do Original. **Marcelo Acerbi de Almeida** - Secretário. JUCESP nº 515.192/12-0, em 03/12/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Estatuto Social da Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A. - Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social - Art. 1º.** A Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A. é uma Cia., fechada que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de produtos manufaturados, semi manufaturados ou "in natura", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, desde que não vedada por lei. **§ 1º.** - A Sociedade poderá também praticar as seguintes atividades: a) a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros; b) o comércio internacional, inclusive de café; c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e toucador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares; d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drogeria ou Farmácia Alopática, Drogeria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade; e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral; f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "pet shop" com serviços de banho e tosa; g) a locação de qualquer mídia gravada; h) a prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros; j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes; k) a prestação de serviços de processamento de dados; l) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga; m) a aplicação de produtos saneantes domissanitários; n) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los, depositá-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea; o) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais; p) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados; q) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado; r) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas; s) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade; t) a prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; u) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros; v) a prestação de serviços na área de gerenciamento; e w) a representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza. **§ 2º.** A Cia., poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedado os de mero favor. **Art. 3º.** A Cia., tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manilha, nº 42, Sobreloja, Vila Carrão, CEP 03445-050, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Art. 4º.** A Cia., tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações - Art. 5º.** O capital social da Cia., é R\$ 109.328.798,41, totalmente integralizado e dividido em 21.703.453 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Art. 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações sociais em Assembleias Gerais. **Art. 7º.** A ação é indivisível em relação à Cia. Quando a ação pertencer a mais de um acionista, os direitos a eles conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 8º.** As ações não serão representadas por cauletas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Art. 9º.** A Cia., poderá, até o limite máximo permitido em lei e ainda que sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, criar e/ou emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens. **Capítulo III. Assembleia Geral - Art. 10.** A Assembleia Geral competem as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6404/76 e por este Estatuto, incluindo, exemplificativamente, (i) a aprovação do Orçamento de Capital e do Plano de Negócios da Cia.; e (ii) a fixação do montante global anual da remuneração a ser paga aos administradores da Cia. **Art. 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 2º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor escolhido pelos acionistas presentes, ao qual caberá a designação do secretário. **Art. 12.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV. Administração - Art. 13.** A Cia., é administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, a quem compete a representação da Cia., e a prática de todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Art. 14.** A Diretoria é composta por até oito diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e os demais sem designação específica, ou com a designação que lhes for determinada no respectivo ato de nomeação, para um mandato de três anos cada, permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§ 1º.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este indicará seu substituto dentre os demais Diretores. **§ 2º.** Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida no § 1º deste Art., perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar, sendo o substituto eleito pelo prazo do mandato do substituído. **§ 3º.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 dias consecutivos. **Art. 15.** Compete, em especial, ao Diretor Presidente, sem prejuízo das demais competências a ele atribuídas neste Estatuto: a) definir e fixar os montantes individuais da remuneração dos administradores, observado o montante global fixado pela Assembleia Geral; b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; e c) coordenar e conduzir o processo de aprovação, pela Assembleia Geral, do Orçamento de Capital e do Plano de Negócios da Cia. **Art. 16.** A Cia., será representada ativa e passivamente, em conjunto, pela assinatura de dois Diretores. **§ 1º.** Nos atos de constituição de procuradores, a Cia., deverá ser representada por dois Diretores, em conjunto. **§ 2º.** Para quaisquer atos, contratos, aquisições, oerações, alienações, bem como investimentos, com valor superior a R\$ 1.000.000,00, a Cia., deverá ser representada, obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor. **§ 3º.** Nos demais atos, a Cia., considerar-se-á representada, também, quando: a) conjuntamente por um Diretor e um procurador; b) conjuntamente por dois procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele estiverem; e c) singularmente por um procurador, que pode ser um Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele estiverem. **Art. 17.** A Diretoria poderá se reunir quando conveniente ou quando requerido por lei ou por este Estatuto. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação por escrito com cinco dias de antecedência, especificando a pauta dos trabalhos e as matérias que serão objeto de deliberação. **§ 2º.** A Diretoria terá competência exclusiva para deliberar sobre quaisquer matérias cuja competência não seja reservada à Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto ou da legislação aplicável. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal - Art. 18.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§ Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Exercício Social e Lucros - Art. 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 20.** O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social realizado; e b) 25%, no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral. **Art. 21.** A Diretoria poderá, ouvido previamente o Conselho Fiscal, se instalado, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do §7º do Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos obrigatórios de que trata o Art. 202 da Lei nº 6.404/76, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, pelo correspondente valor líquido do imposto de renda. **Art. 22.** A Cia., por deliberação da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos pagos ou creditados nos termos deste Art. também serão imputados ao dividendo obrigatório. **Art. 23.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. **Capítulo VII. Juízo Arbitral - Art. 24.** A Cia., seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições da Lei nº 6.404/76 e nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, a qual deve ser conduzida de conformidade com o as regras da Câmara de Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas. **Capítulo VIII. Liquidação - Art. 25.** A Cia., se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX. Disposições Gerais - Art. 26.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76.**